

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Senhor **Gianfranco Volpato**, CPF Nº 016.790.279-21, residente neste Município e de outro lado a contratada empresa **SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.197.277/0001-83, com sede na Rua Araci Paim, 19, Araucária, CEP 88512-680, Lages - SC, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Senhor **Valdir Madruga de Cordova**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 651.374.269-20, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem aditar o contrato de nº 009/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no **Contrato nº 009/2017** de 01 de fevereiro de 2017, amparado pelo Artigo 65, Inciso I, letra "b" da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a supressão dos seguintes itens e valores para a readequação do Contrato:

Ítem	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor Unit	Valor Total
23	400	kg	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gorduras, com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	10,40	4.160,00
25	280	kg	Carne bovina tipo patinho, colchão mole ou acém, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 20g, congelada, limpa, sem osso, sem gorduras, sem nervos, tendões, homogeneizada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	14,00	3.920,00
26	150	kg	Carne suína, pernil, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos polipropileno reforçado, e revestido por caixa de papelão ou caixa plástica limpa, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne.	8,90	1.335,00
TOTAL					9.415,00

Com a supressão, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 9.448,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
CONTRATANTE

SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valdir Madruga de Cordova
Sócio administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00